



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão
Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº01/2017–
PDDC/PROJID**

AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017-PDDC/PROJID. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. A Procuradora de Justiça da Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão- PDDC juntamente com a Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa - PROJID, signatárias do presente edital, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar 75/93; no artigo 25, § 3º, da Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; bem como na Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando a necessidade de coletar, junto à sociedade e ao Poder Público, elementos para instruir os autos do Procedimento Administrativo nº 08190.036591/12-73; tornam pública a realização de Audiência Pública para discutir a política pública de cuidados para idosos no Distrito Federal. Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será presidida pela Promotora de Justiça dra Sandra de Oliveira Julião. DOS OBJETIVOS Art. 2º. Coletar, junto à sociedade e ao Poder Público, informações e manifestações dos interessados sobre quais os equipamentos existentes no Distrito Federal para fazer os atendimentos aos idosos que necessitam de cuidados; qual a equipe técnica existente e apta para fazer tais atendimentos; e quais os projetos e orçamentos do que falta ser implementado Art. 3º. As opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Ministério Público, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular na condução do interesse público. DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS Art. 4º. Serão convidados a participar da audiência pública os procuradores e os promotores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Secretário de Estado da SEDESTMIDH; o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso; o Presidente do Centro Internacional de Longevidade do Brasil; Parlamentar titular da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa na Câmara dos Deputados; a Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal; os Gerentes dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social do Distrito Federal; além da comunidade e lideranças da sociedade civil organizada. DO PROCEDIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Art. 5º. A abertura da audiência será realizada pela Presidente da Mesa, que coordenará os trabalhos. Art. 6º. Cada expositor terá de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para sua explanação, com tolerância de até 5 (cinco) minutos. Art. 7º. A participação da plenária observará os seguintes



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão
Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa

procedimentos: I. É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste Edital. II. As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção feita no período para inscrição para manifestação, devendo informar o nome do participante; III. O tempo para manifestação oral será de 3 (três) minutos e poderá ser alterado em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda. Parágrafo único. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pela Presidente da audiência pública. Art. 8º. Decorrido o tempo estipulado no art. 7º, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da Presidente da mesa, fará as considerações finais acerca do debate e devidos encaminhamentos. Parágrafo único. A Presidente da mesa poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores/plenária de acordo com as necessidades que surgirem. Art. 11. Da audiência será lavrada ata circunstanciada, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua realização. Art. 12. Ao final dos trabalhos, será elaborado relatório, no qual poderá constar a sugestão de providências. DO HORÁRIO E LOCAL Art. 13. A audiência pública realizar-se-á no dia 24 (vinte e quatro) de outubro do ano corrente, das 13h às 18h, no auditório da sede do MPDFT, situado no Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, Térreo, Brasília, DF, obedecendo ao seguinte cronograma: I – Período de inscrição para perguntas: das 13h às 13h30; II – Abertura oficial e composição da mesa de apresentação: 13h30; III – Abertura da mesa técnica (painelistas) 14h; IV – Painel do Dr. Alexandre Kalache sobre a Política Nacional de Cuidado à Pessoa Idosa: 14h10; V- Painel da Deputada Cristiane Brasil sobre o Projeto de Lei nº2029/2015: 14h40; VI- Exposição do Secretário da SEDESTMIDHI sobre projetos voltados à política atual de cuidados com a pessoa idosa no DF:15h; VII- Exposição do Presidente da CLDF sobre o papel do Legislativo na efetivação da Política de Cuidado à Pessoa Idosa no DF e sobre o aspecto orçamentário para implementação dessa Política: 15h20; VIII- Intervalo e inscrições para perguntas: 15h40; IX- Debates: 16h; X – Conclusão e encerramento: 18h DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 14. A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (<http://www.mpdft.mp.br>), bem como afixado na Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa- PROJID. Art. 15. Comunique-se ao Procurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Art. 16. Providencie a Secretaria o envio dos convites para a audiência pública. Art. 17. Os convites deverão seguir acompanhados de cópia do edital. Art. 18. Divulgue-se.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2017.

SANDRA DE OLIVEIRA JULIÃO
Promotora de Justiça- PROJID

MARIA ROSYNETE DE O. LIMA
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão